

LEI Nº 1697/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Inserir alterações na Lei nº 1616/2013 que Altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cascavel e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Anexo I, incorporando a Secretaria de Cultura e a Secretaria de Desporto e Juventude à Secretaria de Educação.

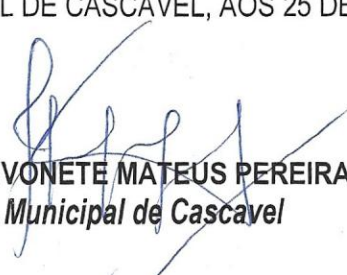
Art. 2º - Insere no Anexo II as novas competências da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 3º - As dotações orçamentárias das Secretarias Municipais fundidas serão incorporadas em uma única dotação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Municipal nº 1616/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2014.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel



ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1697/2014

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL

1 – DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1. Prefeito
- 1.2. Vice-Prefeito

2 – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 2.1- Gabinete do Prefeito
- 2.2- Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 2.3- Assessoria de Planejamento, Controle e Gestão Participativa.
- 2.4- Assessoria de Comunicação.
- 2.5- Assessoria de Protocolo e Conselhos.
- 2.6- Controladoria do Município.
- 2.7- Procuradoria do Município.

3 – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 3.1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- 3.2 - SECRETARIA DA FAZENDA

4 – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 4.1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
- 4.2 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 4.3 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 4.4- SECRETARIA DE TURISMO
- 4.5- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 4.6- SECRETARIA DE OBRAS
- 4.7- SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº. 1697/2014

COMPETÊNCIA DA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- 1- Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do Município, mediante oferecimento prioritário do ensino fundamental;
- 2- Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de desenvolvimento da proposta pedagógica, organização curricular e gestão do sistema municipal de ensino;
- 3- Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas à alimentação escolar, transporte escolar, suprimento de material didático e de consumo, e assistência ao educando;
- 4- Planejar, coordenar, controlar e executar programas de treinamento, capacitação e reciclagem do pessoal do magistério;
- 5- Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério;
- 6- Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar, e outros que venham a ser criados e subordinados a esta Secretaria;
- 7- Planejar, coordenar e controlar, as direções escolares, e orientar pela execução e zelo do Plano Político e Pedagógico da Unidade Educacional do Município;
- 8- Planejar, coordenar, controlar e executar as políticas públicas de cultura do Município, incentivando e apoiando a criação, produção e divulgação de bens culturais e manifestações artísticas e culturais populares;
- 9- Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à proteção, preservação e ampliação do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município;
- 10 - Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
- 11- Estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao Município de Cascavel;
- 12 - Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;
- 13 - Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;
- 14 - Administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município;
- 15 - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

